



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Julio Cesar



EMENDA Nº 14 /2017 (MODIFICATIVA) Do Senhor Deputado Julio Cesar – PRB/DF

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.040, DE 2016, que dispõe sobre a Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal – LIEDF e dá outras providências.

Dê-se ao artigo 17, do Projeto de Lei n.º 1.040/2016, a seguinte redação:

“Art. 17 A SETUL informará à Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal os valores correspondentes à doação ou patrocínio destinados ao apoio direto a projetos esportivos e paraesportivos.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo serão prestadas na forma e condições a serem estabelecidas conjuntamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e SETUL.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar o projeto, tendo em vista que se fazem necessárias alterações ao artigo 17, face a exclusão do CONFAE como gestor dos recursos, conforme justificativas e pela criação de Comissão específica de análise, devendo a proceder a regulamentação a periodicidade desta informação à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos estabelecidos pelas Pastas.

Sala das Sessões, / de 2017.

**DEPUTADO JULIO CESAR
PRB**

CEGF

Recebido em 21/10/2017

Ass.: Julio Cesar Matr.: 20584